

## TERMO ADITIVO Nº 26

### TERMO ADITIVO Nº 26 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº SMSB.001.2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, pela sua Secretaria Municipal da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, situada na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. BRUNA FRANCIELLE TONETI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.712.416-2/SP, CPF nº 423.758.618-92, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**, com sede na Rua Dr. Manoel Furtado n.º 235, cidade de Batatais, Estado de São Paulo, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CGC n.º 44.945.962/0001-99 neste ato representada pela sua Provedora **Sra. DALVANIA BORGES DA COSTA**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.165.511-9 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.208.278-42, residente na cidade de Batatais, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o disposto no Título III da Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 3935/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação temporária de serviços hospitalares, visando a ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade médica ortopedia para os pacientes residentes de Batatais, denominado **“Mutirão de Ortopedia-Ombro”**, a ser custeado com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 3988 de 28/11/2023.

| SECRETARIA DE SAÚDE

**DA EXECUÇÃO  
CLAUSULA SEGUNDA**

Os pacientes avaliados pelo médico ortopedista na Rede Municipal de Saúde, com indicação para procedimento cirúrgico eletivo contemplado nesta pactuação, serão encaminhados para realização de exames e/ou risco cardiológico nos serviços próprios da Rede Municipal, conforme indicação do médico responsável.

Os procedimentos cirúrgicos serão agendados pelo médico cirurgião, seguindo a agenda disponibilizada pela Instituição hospitalar, sendo comunicado ao paciente no ato da consulta pré-cirúrgica, a data e horário, bem como as orientações clínicas e de preparo para realização do procedimento cirúrgico.

O acompanhamento pós-cirúrgico será agendado na Rede Municipal de Saúde, e comunicado pelo médico responsável ao paciente na alta hospitalar.

Os procedimentos cirúrgicos e respectivos valores acordados constam em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Os procedimentos realizados nos pacientes participantes do “**Mutirão de Ortopedia-Ombro**” serão apresentados no SIH/SUS, sem geração de créditos por produção à **CONVENIADA**, prevalecendo os valores acordados.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS  
CLAUSULA TERCEIRA**

O teto financeiro para esta contratação é de **R\$ 267.871,00** (duzentos e sessenta e sete mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal de custeio, proposta nº 36000.444326/2022-00, com publicação por meio da Portaria MS/GM nº 731 de 05/04/2022, não produzindo efeito nos valores de repasse Pré e Pós-fixados descritos no Convênio SMSB nº 001.2022 e alterações efetuadas através de Termos Aditivos.

O repasse financeiro será efetuado em parcela única à **CONVENIADA**, no valor total do recurso empregado nesta contratação, de **R\$ 267.871,00** (duzentos e sessenta e sete mil reais), devendo ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

A cada competência será apresentada a Nota de Prestação de Serviços referente a produção realizada, acompanhada da relação de pacientes e respectivos



| SECRETARIA DE SAÚDE

procedimentos cirúrgicos, visando o controle do limite do teto financeiro do presente Termo. Caso ocorra a não utilização da totalidade dos recursos repassados à **CONVENIADA**, o saldo restante deverá ser devolvido à **CONVENENTE**, a qual efetuará a prestação de contas à origem do recurso.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA QUARTA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, classificação programática: **10 302 1016 4117 3.3.90.39.00 5 (418)**, sendo a transferência para o Banco do Brasil S.A. 001, Agência 0351 - 4, Conta Corrente nº 35.307 - 8, no prazo de até 29/12/2023.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CLAUSULA QUINTA

A **CONVENIADA** prestará contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

A **CONVENENTE** prestará contas da aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme prestação informada pela **CONVENIADA**.

#### DAS RESPONSABILIDADES CLÁUSULA SEXTA

A ausência de prestação de contas, ou a aplicação dos recursos em descompasso ao disciplinado pelas supracitadas legislações, implicará responsabilidade da entidade conveniada, possibilitando ao convenente, no caso de eventual e futuro prejuízo administrativo ou financeiro, tomar todas as medidas reparadoras que se mostrarem necessárias.

#### DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SETIMA

Este Termo terá vigência a partir de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, caso necessário, para a realização da totalidade dos procedimentos programados, sempre observando o teto de recursos disponíveis, previsto na cláusula terceiro retro.

Rua Coronel Manoel Gustavino, 81 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58  
e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)



| SECRETARIA DE SAÚDE

**DA PUBLICAÇÃO  
CLAUSULA OITAVA**

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO  
CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro de Batatais/SP para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.


Ratificam-se as cláusulas e demais ajustes realizados entre as partes, até a presente data, referentes e integrantes ao Convênio SMSB 001.2022.

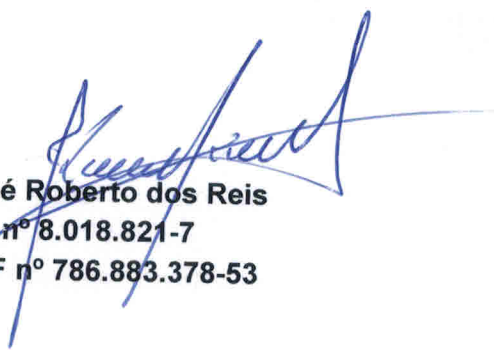
Batatais-SP, 14 de dezembro de 2023.

  
**Dalvania Borges da Costa**  
Provedora  
CONVENIADA

  
**Bruna Francielle Toneti**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONVENENTE

Testemunhas:

  
**Silvana Frezza Piza**  
RG nº 13.596.875-6  
CPF nº 037.933.528-03

  
**José Roberto dos Reis**  
RG nº 8.018.821-7  
CPF nº 786.883.378-53

Rua Coronel Manoel Gustavino, 81 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58  
e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)